REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de Setembro de 2005

II

Série

Número 174

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despachos
Anúncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

ADERAM – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Anúncio de Concurso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ARAÚJO, VILAS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Alteração de pacto social

BIJOUX SUE - COMÉRCIO DE BIJUTERIAS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

HOTILHA, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.
Contrato de sociedade

MED-FLY MADEIRA - ESTERILIZAÇÃO DE INSECTOS E BIOTECNOLOGIA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

SNACK - BAR DAS BABOSAS, LDA.
Contrato de sociedade

SNACK BAR DO JARDIM DE SANTA LUZIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA
ANTÓNIO JOSÉ DE ABREU TELES - CONSTRUÇÃO CIVIL - SOCIEDADE, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
ROCHA & TIMÓTEO - SERRALHARIA, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Considerando que a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto, prevê no n.º 2 do seu art.º 15, o cargo de Director do Gabinete Jurídico equiparado para todos os efeitos legais a Director de Serviços;

Considerando que o respectivo lugar se encontra vago;

Considerando que em ordem à eficaz prossecução dos objectivos do serviço, é de interesse a nomeação urgente do respectivo titular, em regime de substituição.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril e n.º 2 do art.º 15 do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto, determino:

1 - Anomeação, do Consultor Jurídico Assessor Principal, do Quadro de Pessoal desta Secretaria Regional, Maria Cecília Spínola Viveiros, no cargo de Director do Gabinete Jurídico, em regime de substituição.

2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Agosto de 2005.

Funchal, aos 11 de Agosto de 2005.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Despacho

Considerando que a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto, prevê no seu art.º 9, a Direcção de Serviços Administrativos;

Considerando que o respectivo lugar se encontra vago;

Considerando que em ordem à eficaz prossecução dos objectivos do serviço, é de interesse a nomeação urgente do respectivo titular, em regime de substituição.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril e do art.º 9 do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005, de 10 de Agosto determino:

1 - A nomeação, do Consultor Jurídico Principal, do Quadro de Pessoal desta Secretaria Regional, Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros, no cargo de Director de Serviços Administrativos, em regime de substituição.

2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Agosto de 2005.

Funchal, aos 11 de Agosto de 2005.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SERVIÇO REGIONALDE PROTECÇÃO CIVILDAMADEIRA

Anúncio de concurso

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐
O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DAENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira	À atenção de: Coronel José Maria Teixeira de Gouveia
Endereço: Rua Dr. Pita n.º 10	Código postal: 9000-089
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 700 112	Fax: 291 700 117
Correio electrónico: geral.srpcm@netmadeira.com	Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A
I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A
I.4) ENDEREÇO PARAONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver Anexo A
I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐
SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO
II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Não aplicável
II.1.2)Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação Financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐
II.1.3) Não aplicável
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento e montagem dos equipamentos necessários ao carroçamento de oito Chassis pesados em Auto-Tanques para serviço de incêndios.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento e montagem dos equipamentos necessários ao carroçamento de oito Chassis pesados em Auto-Tanques para serviço de incêndios.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Porto do Funchal
Código NUTS: Não aplicável
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	34.22.32.00-2	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)
II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)
NÃO ☐ SIM ☒
II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) e II.2.2) Não aplicável
II.3) Duração do contrato ou prazo de execução
Indicar o prazo em meses☐☐ e/ou em dias ☐☐ a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)
Ou: Início 01 / 01 / 2006 e/ou termo 31/12/ 2006 (dd/mm/aaaa)
SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO
III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante do total do fimanciamento, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será suportado pelas verbas inscritas no orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira
III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:
Os concorrentes deverão prestar a sua capacidade financeira, economica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no programa de concurso
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no programa de concurso
III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no programa de concurso
SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS
IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO
Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐
IV.1.1) Não aplicável
IV.1.2) Não aplicável
IV.1.3) Não aplicável
IV.1.4) Não aplicável
IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo
Ou:
B)Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta _
B1) os critérios a seguir indicados
1- qualidade caracteristicas técnicas: 70%
2- preço: 30%
Por ordem decrescente da importância NÃO _ SIM _
Ou
B2)os critérios indicados no caderno de encargos
IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 1/05
IV.3.2) Condições para obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 01/ 10 / 2005 (dd/mm/aaaa), ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República
Custo: Não aplicável __Moeda:
Condições e formas de pagamento
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:
10 /10/ 2005 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da sua públicação no JOCE.
Hora : até às17:30
IV.3.4) Não aplicável
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	-------

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até / / (dd/mm/aaaa)ou meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.
IV.3.7)Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas para assistir a abertura das propostas:
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas nele podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.
IV.3.7.2) Data, hora e local:
No dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas :
Hora: 15:00 horas Local: Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, sito à Rua Dr. Pita n.º 10, 9000-089 Funchal.
SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?
NÃO ☒ SIM ☐
VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?
NÃO ☒ SIM ☐
IV.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia
12/ 08 /2005 (dd/mm/aaaa)

Funchal, em 12 de Agosto de 2005.

O PRESIDENTE DO SRPCM, Coronel José Maria Teixeira de Gouveia

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/08/18, foi autorizada a reclassificação profissional sendo nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de 6 meses, à Auxiliar de Limpeza, MARIA CLARA FERREIRA NEVES, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre, Câmara de Lobos, para a carreira/categoria de Auxiliar de Apoio, produzindo efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 22 de Agosto de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 18/08/2005, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.8 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 04/05/2005, foi autorizada a reclassificação profissional ao Motorista de Ligeiros, RUI ARSÉNIO DOS SANTOS, sendo nomeado em comissão de serviço extraordinária pelo período de 6 meses, para a carreira/categoria de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação - Secretária Regional de Educação, produzindo efeitos ao dia seguinte da presente publicação.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 22 de Agosto de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 13/05/2005, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 34/2005 de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II série, de 04/05/2005, foi autorizado o pedido de transferência da Auxiliar de Apoio e Vigilância, LUÍSADOS SANTOS MARQUES MENDES, do quadro de pessoal do quadro de pessoal do Hospital Central do Funchal, para o quadro de pessoal da Escola Básica do Porto da Cruz, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 23 de Agosto de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/08/18/ foi autorizada a Reclassificação Profissional em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, ao Auxiliar de Manutenção, JOSÉ SOARES DA SILVA LOBO do quadro de pessoal da Delegação Escolar da Ribeira Brava, para exercer funções de Auxiliar de Apoio no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Ribeira brava, afecto à Escola Básica do 1.º Ciclo do com Pré-Escolar do Campanário, produzindo efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 26 de Agosto de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/08/24, foi autorizada a reclassificação profissional em comissão de serviço extraordinária pelo período de 6 meses, à Auxiliar de Acção Educativa, LÍLIA PATRÍCIAGONÇALVES SILVADANTAS, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, para a carreira/categoria de Técnico Profissional na Direcção

Regional de Administração Educativa, produzindo efeitos a 01 de Setembro de 2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 29 de Agosto de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo meu Despacho n.º 95/2005, de 29 de Agosto:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de quatro meses, não sujeito a renovação automática, nos termos dos n.º s 1, 2 e 3 do artigo 10.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções equivalentes à categoria de Levadeiro, no concelho da Ribeira Brava, com ROQUE SIDÓNIO ANDRADE DASILVA.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 29 de Agosto de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

ADERAM – AGÊNCIADE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA

Anúncio de Concurso

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2005

"BENEFICIAÇÃO/ REMODELAÇÃO DE PERCURSOS PEDESTRES RECOMENDADOS NAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA"

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DAENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: ADERAM – Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira	À atenção de: Chefe de Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
Endereço: Rua do Esmeraldo, nº 41	Código postal: 9000-051 Funchal
Localidade/Cidade:Funchal - Madeira	País: Portugal
Telefone:291 207470	Fax: 291 235286
Correio electrónico: aderam@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
indicado em I.1 ☒

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
indicado em I.1 ☒

I.4) ENDEREÇO PARAONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
indicado em I.1 ☒

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐
Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)
Execução ☒ Concepção e execução ☐

II.1.2) Não aplicável.

II.1.3) Não aplicável.

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)
Empreitada de "Beneficiação/ Remodelação de Percursos Pedestres Recomendados na Região Autónoma da Madeira"

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Recuperar 18 percursos pedestres que constituem circuitos turísticos e de lazer recomendados nas ilhas da Madeira e do Porto Santo, tendo em vista o reforço das condições de segurança para os utentes, a melhoria das condições de preservação dos recursos naturais e paisagísticos e da melhoria da capacidade de utilização.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Ilhas da Madeira e do Porto Santo, Região Autónoma da Madeira, Portugal

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.22.00.00-5	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** Não aplicável.

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)
NÃO ☒ SIM ☐II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) Não aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses 15 e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)
O valor da caução é de 5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)
Prevê-se que o financiamento seja assegurado pela medida 1.1 do POPRAM III.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)
Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes habilitações (Decreto-lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro; Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro; Portaria 1384/2004, de 5 de Novembro): A 5.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta e as 2.ª, 3.ª e 13.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.
Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.3) Não aplicável.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Não aplicável.

IV.1.2) Não aplicável.

IV.1.3) Não aplicável.

IV.1.4) Não aplicável.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) os critérios a seguir indicados (por ordem decrescente de importância).☒
1 Preço – 60%
2 Valia Técnica da proposta – 40%
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
a) Plano de trabalhos – 0,20;
b) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 0,10;
c) Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos – 0,10;
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (informação não indispensável à publicação do anúncio)
Concurso Público n.º 01/2005.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 21/10/2005 (dd/mm/aaaa), ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República
Custo (se aplicável): 300,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso poderá ser adquirido na sede da ADERAM, e o pagamento será efectuado em dinheiro ou cheque visado a favor da ADERAM – Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)
31/10/2005 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República
Hora (se aplicável) 17h00m
IV.3.4) Não aplicável.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
□	□	□	□	□	□	□	□	☒	□	□	-------

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)
66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)
O acto de abertura das propostas é público.
IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:00 Local O indicado em 1.1
SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM □
VI.2) Não aplicável.
VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)
NÃO □ SIM ☒
Medida 1.1 do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III)
VI.4) Outras informações
O valor base do concurso é de 3.800.000 € (três milhões e oitocentos mil euros).
VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO "JORNAL OFICIALDAUNIÃO EUROPEIA"
□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho

Funchal,29 de Agosto de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHODE ADMINISTRAÇÃO, Carlos Alberto Cabaça Almeida Estudante

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARAÚJO, VILAS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 08538/010911;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041527;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050303;

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo Terceiro - Objecto, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Março de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

Terceira

Asociedade tem por objecto a promoção, construção, gestão e exploração e empreendimentos turísticos, hoteleiros, similares e imobiliários, podendo participar ou adquirir capital social noutras sociedades. Realização de estudos de viabilidade de projectos de investimento imobiliário e outros. Compra e venda de bens imobiliários para revenda ou locação.

BIJOUX SUE - COMÉRCIO DE BIJUTERIAS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10468/050311;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253036;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/050311

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Hélder Conceição Moniz Berenguer, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL,Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - Asociedade adopta a firma "Bijoux Sue - Comércio de Bijuterias, Unipessoal, Lda.".
Dois - A sociedade tem a sua sede à Estrada Monumental Edifício Navio Azul, número duzentos e sete, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de bijuterias e acessórios de moda.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Susana dos Santos Pereira.

Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
Três - Fica desde já nomeado gerente a sócia Susana dos Santos Pereira.

Artigo quinto

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras

sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

HOTILHA, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.

Número de matrícula: 10370;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249403;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 20/050113

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Filipe Fernandes Marques, José Emanuel de Freitas Berenguer, Carlos Alberto Araújo da Costa e Hermenegildo Ivo Freitas Berenguer, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Hotilha, Actividades Hoteleiras Lda.".
Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Velha da Ajuda Edifício Aquamarine, n.º 26, 2.º H, nesta cidade do Funchal.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de estabelecimentos de bebidas, restaurante e similares de hotelaria.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de vinte e oito mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e representado em quatro quotas iguais do valor nominal de sete mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios Filipe Fernandes Marques, José Emanuel de Freitas Berenguer, Carlos Alberto Araújo da Costa e Hermenegildo Ivo Freitas Berenguer.
Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).
Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Filipe Fernandes Marques, José Emanuel de Freitas Berenguer, Carlos Alberto Araújo da Costa e Hermenegildo Ivo Freitas Berenguer.
Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura dos quatro gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) por acordo com o respectivo titular;
b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.
Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alinea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

MED-FLY MADEIRA - ESTERILIZAÇÃO DE INSECTOS E BIOTECNOLOGIA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10507/050405;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511231334;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050405

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Susana Oliveira Castro Caires e Wagner Tristão da Vitória, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Asociedade adopta o tipo de sociedade comercial unipessoal por quotas, a sua firma é constituída pela denominação "MED-FLY MADEIRA - ESTERILIZAÇÃO DE INSECTOS E BIOTECNOLOGIA, UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo 2.º

1 - A sociedade tem a sua sede social no Funchal, na Rua dos Aranhas, número 5, rés-do-chão, 9000-044, freguesia da Sé, concelho do Funchal, Madeira.

2 - A gerência da sociedade pode transferir a sede social para qualquer outro local dentro do concelho ou de concelho limítrofe.

3 - Poderá ainda a gerência da sociedade, com observância das disposições legais aplicáveis, criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações, ou quaisquer outras formas de representação da sociedade em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

Aduração da sociedade será por tempo indeterminado, como é de lei.

Artigo 4.º

A sociedade tem como objecto o desenvolvimento de aplicações biotecnológicas de esterilização de insectos, sua comercialização em actividades agrícolas.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar livremente sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, salvo no capital de outras sociadades unipessoais por quotas.

Artigo 6.º

1 - O capital social é de € 5.000,00 (cinco mil euros), integralmente realizado em dinheiro e representado por uma quota do valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia única "Insecta, Limited".

2 - A sócia única poderá efectuar voluntariamente prestações suplementares de capital, até um montante igual a cem vezes o capital social da sociedade nas condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral.

3 - No caso de serem efectuadas voluntariamente prestações suplementares de capital, o respectivo regime subordinar-se-á ao disposto no Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 7.º

1 - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for decidido pela sócia única, será exercida por um ou mais gerentes, ficando desde já designados gerentes da sociedade Andrew David Gardiner, casado, residente em 53 Aden Grove, London N16 9NP, Londres, Inglaterra; e Leonard James Beans Foy, casado, residente em Calle Currican 25, B-2, 6A 03540 Playa de San Juan, Alicante, Espanha.

2 - ASociedade obriga-se:
a) pela assinatura de um dos gerentes;
b) pela assinatura de um ou mais mandatários, dentro dos limites do respectivo mandato.

Artigo 8.º

1 - À gerência são atribuídos os mais amplos poderes admitidos por lei, competindo-lhe representar a sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente.

2 - É inteiramente vedado aos gerentes fazer, por conta da sociedade, operações alheias ao seu fim ou objecto ou, por qualquer forma, obrigar a sociedade por essas operações, sob pena de imediata destituição e sem prejuízo da responsabilidade pessoal e solidária que por esses actos contraiam para com a sociedade e para com terceiros.

Artigo 9.º

A sociedade dissolver-se-á nos casos expressamente previstos na lei, ou quando for decidido pela sócia única.

Artigo 10.º

Salvo decisão em contrário da sócia única, a liquidação da sociedade será feita estrajudicialmente, competindo aos gerentes em exercício as funções de liquidatários.

Artigo 11.º

Fica desde já autorizada a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre a sociedade e a sócia única, no âmbito da prossecução do objecto social.

Artigo 12.º

A gerência da sociedade, fica desde já autorizada, antes do registo definitivo da sociedade, a participar em quaisquer concursos públicos ou particulares.

SNACK - BAR DAS BABOSAS, LDA.

Número de matrícula: 10577/050520;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254741;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/050520

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Roberto de Freitas Teixeira, Bernardo Favila Vieira da Silva Faria e Fernando Luís de Assis Correia, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 31 de Maio de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Snack - Bar das Babosas, Lda.".
Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua do Cabrestante, Edifício Monumental Mar, Bloco A, terceiro 1, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas, snack-bar e formação de profissionais de restauração. Promoção e comercialização de produtos fotográficos direccionados para o turismo.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil e dez euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por três quotas iguais do valor nominal mil seiscentos e setenta euros pertencendo uma a cada um dos sócios Roberto de Freitas Teixeira, Bernardo Favila Vieira da Silva Faria, Fernando Luís de Assis Correia.
Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cento e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos cento dos votos representativos de todo o capital social).
Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Roberto de Freitas Teixeira e Bernardo Favila Vieira da Silva Faria.
Três - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) por acordo com o respectivo titular;
b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

SNACK BAR DO JARDIM DE SANTA LUZIA, LDA.

Número de matrícula: 10510/050406;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255578;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/050406

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Roberto de Freitas Teixeira - Bernardo Favila Vieira da Silva Faria - Fernando Luís de Assis Correia e Carlos Alberto de Freitas Andrade, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Snack Bar do Jardim de Santa Luzia, Lda.".

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Trinta e Um de Janeiro, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a concepção, instalação e exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas, bares, snack-bares; formação de profissionais de restauração. Comércio de flores, tabacaria, jornais e revistas e jogo. Criação e promoção de produtos turísticos; Internet-acess-point, venda de bilhetes para autocarros, excursões, passeios, espectáculos e feiras; aluguer de filmes.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Roberto de Freitas Teixeira, Bernardo Favila Vieira da Silva Faria, Fernando Luís de Assis Correia e Carlos Alberto Freitas Andrade.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cento e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Roberto de Freitas Teixeira e Carlos Alberto Freitas Andrade.

Três - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) por acordo com o respectivo titular;
b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; e
g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negocios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

ANTÓNIO JOSÉ DE ABREU TELES - CONSTRUÇÃO CIVIL- SOCIEDADE, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00478/20050420;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253381;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 04/2005042

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante;

Certifica que António José de Abreu Teles, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato.

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "ANTÓNIO JOSÉ DE ABREU TELES - CONSTRUÇÃO CIVILSOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo 2.º

1 - A sede da sociedade é ao sítio da Cruz da Banda de Além, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 - Por simples deliberação da gerênca, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, António José de Abreu Teles.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio, António José de Abreu Teles.

2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

3 - Agerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitacão do artigo 217.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio, poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de duzentos mil euros.

Ribeira Brava, 29 de Abril de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ROCHA & TIMÓTEO - SERRALHARIA, LDA.

Número de matrícula: 01441/20050309;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253257;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.002/20050309
Sede: Caminho do Telégrafo, n.º 6, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fenandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre João Aleixo de Nóbrega Rocha e José Timóteo Fernandes Freitas foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º
Denominação e da sede

1 - A sociedade adopta a firma "ROCHA & TIMÓTEO - SERRALHARIA, LDA.", e tem a sua sede no Caminho do Telégrafo, número seis, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

2 - Por simples deliberação da gerência poderá a sede da sociedade ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º
Objecto

1 - Asociedade tem por objecto a actividade de serralharia civil; fabricação de elementos de construção em metal; metalúrgica, tratamento e revestimento de metais; actividades de mecânica em geral.

2 - A sociedade poderá adquirir participacões sociais noutras sociedades, com o objecto e do tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais.

Artigo 3.º
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma, a cada um dos sócios.

Artigo 4.º
Gerência

1 - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

2 - Para vicular a sociedade, é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes.

3 - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios José Timóteo Fernandes Freitas e João Aleixo de Nóbrega Rocha.

Artigo 5.º
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas, aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo 6.º
Divisão e cessão

A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios e quando efectuada a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

1 - A sociedade poderá amortizar quotas quando:
a) Entre em acordo com o respectivo titular;
b) Se for transmitida sem prévio conhecimento da sociedade;
c) Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente;
d) Em caso de falência do respectivo titular;
e) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
f) e vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

2 - O preço para a amortização será no caso na alínea b) do número anterior o valor nominal da quota e nos demais casos o que resultar do balanço realizado para o efeito e será pago em seis prestações mensais, até ao máximo de dois anos, sem juros.

Artigo 8.º
Transmissão da quota aos herdeiros

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 9.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

Santa Cruz, 31 de Março de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)